



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI MUNICIPAL Nº 959/2002

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

EMENTA - Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 827.000,00 (oitocentos e vinte sete mil reais) para fazer face às despesas na forma abaixo descritas:

05100 - **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

17 - Saneamento

17512 - Saneamento Básico Urbano

175120503 - Programa Construindo e Reformando

175120503.1019 - Perfuração e Instalação de Poços Artesianos

44905051 - Obras e Instalações ----- R\$827.000,00

Art.2º - Os recursos para o crédito de que trata o artigo, correrão por conta do Convênio firmado entre o Governo do Estado/COMPESA e esta Prefeitura, objetivando a perfuração de dois poços artesianos profundos, em Rio do Amba e Jaguaribe.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2002.

MARCUS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS

- Prefeito -